



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 164

BAHIA - 06 de Junho de 2025 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *Decreto Municipal nº 146/2025 De, 06 de junho de 2025 - Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos gestores das instituições educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências.*
- *PARECER CME Nº 04/2025. De, 04 de junho de 2025 - ASSUNTO: Cumprimento de uma das condicionalidades previstas na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.*
- *RESOLUÇÃO CAMD Nº 001/2025. De, 06 de junho de 2025 - Apresenta o resultado da avaliação de mérito e desempenho dos gestores de instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, na forma em que indica.*
- *PORTARIA SME Nº 146/2025. De, 5 de junho de 2025 - Dispõe sobre a integração curricular de educação digital e midiática.*
- *LICENÇA AMBIENTAL Nº: 009/2025*



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**Decreto Municipal nº 146/2025****De, 06 de junho de 2025**

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos gestores das instituições educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado Federado da **BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para a direção e vice-direção das instituições de ensino da rede municipal.

Considerando os termos do inciso I, do §1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que indica os critérios técnicos de mérito e desempenho para os gestores de unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social;

Considerando os termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

Considerando os termos dos artigos 2º, 30 e 84 da Constituição Federal da República Federal do Brasil;

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério ocupantes de cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

§1º. A avaliação é obrigatória para todos os gestores das instituições educacionais .

§2º. A avaliação também é obrigatória mesmo que seja único postulante, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

§3º. O processo de qualificação para o exercício das funções / cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverá observar critérios e etapas do processo de qualificação, prazos para interposição e resposta dos recursos, forma de fiscalização, as disposições legais sobre a designação, posse e o exercício da função, bem como capacitação específica para o exercício da função.

§4º. O processo de qualificação para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Decreto Municipal.

Art. 2º. As investiduras na Função Gratificada e cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se dará por nomeação do Chefe do Poder Executivo, antecedida do processo de qualificação previstos neste Decreto, para o exercício por um período de quatro anos, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada.



Parágrafo único. A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;
- II – por fechamento da unidade municipal de ensino;
- III - inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;
- IV - aposentadoria ou morte;
- V - cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;
- VI – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, com base em instrumento de monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;
- VII – exoneração a pedido ou não, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Serão considerados aptos ao exercício do cargo de direção os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação.

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II –Secretário Municipal de Administração ou servidor indicado por ele ou quem desempenhe função correlata;
- III – Assessor Jurídico Municipal ou servidor indicado por ele ou quem desempenhe função correlata;
- IV – Coordenador Geral do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação ou quem suas vezes fizer;



V – Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º. Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º. A Comissão divulgará o resultado da avaliação, sendo impedidos de exercerem a função de direção escolar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, **06 de junho de 2025**

Cleriston Uaide Reis Guedes Pereira,
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: ILACILENE DE SOUZA SANTOS MAGALHÃES

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		180



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	40
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		40
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	80
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		210
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEUS, CONSTRUINDO O FUTURO

VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope,) Programas do Livro (PLi), Competências Básicas, Censo Escolar da Educação		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	60
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		160

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	40
I— Formação profissional — pós-graduação	60
II — Formação específica para direção	110
III — Participação em cursos de capacitação	100



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
OLHANDO DE BEMTE, CONSTRUINDO O FUTURO

IV—Experiência em administração escolar	100
V—Penalidades sofridas	100
VI—Participação no Formação pela Escola	60
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	430
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	710

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		180



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	40
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		40
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	80
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		210
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEUS, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	20
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	100
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		220

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II— Pontualidade	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	200
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	40



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	110
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	20
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	100
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	570
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	770

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: FRANCINA FRANCISCA DE LIMA QUINTEIRO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		180



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de InformaçõessobreOrçamentosPúblicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	100
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII – Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II— Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CONSTRUINDO DE BEMTE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	100
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	370
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	650

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: JUVELTON SOUZA BARBOSA

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	100
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	100
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CONSTRUINDO DE BEMTE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	470
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	750

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: HORTÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola		
Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		
Sistema de		
Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação		
(Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	20
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item		
IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade		
executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEMTE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	290
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	570

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: MARCOS BATISTA MOREIRA

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	100
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	80
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	100
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	80
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	570
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	850

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: RONALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		100
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		30
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	20
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		120

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CONSTRUINDO DE BEMTE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	30
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	20
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	250
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	530

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: HÉLIO TEIXEIRA DE JESUS

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	40
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		40
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	100
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola		
Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		
Sistema de		
Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação		
(Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	60
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item		
IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade		
executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	100
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		260

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	40



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	60
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	570
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	850

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: PAULINO ROMÃO TEIXEIRA

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		90
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	100
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola		
Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		
Sistema de		
Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação		
(Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	40
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item		
IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade		
executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		140

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CRUZANDO DESENHO, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	90
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	40
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	430
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	710

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: MARIA ZÉLIA DA SILVA CASTRO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		90
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	90
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	290
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	570

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 MESES

PROFESSOR: WILDERSON LIMA DO VALE

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		290

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70	
III — Participação em cursos de capacitação	100	
IV — Experiência em administração escolar	0	
V — Penalidades sofridas	100	
VI — Participação no Formação pela Escola	0	
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0	
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	290	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		570

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: JOSÉ RODRIGUES LEITE NETO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		30
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		230

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	30
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	230
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	510

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: IDALTON ALESSANDRO RIBEIRO DE NOVAIS

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		50
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	100
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SENTIR, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	100
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		200

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	50
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	100
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	450
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	730

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: PABLO COSTA DE MIRANDA

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		180



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola		
Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		
Sistema de		
Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação		
(Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item		
IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	100
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade		
executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	0



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CRUZANDO DE SENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	100
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	370
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	650

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: CLEIA ROSA DA SILVA

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	80
3 - Possui curso de Pedagogia	60	60
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		170
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	170
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	390
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	670

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: AROLDI BARBOSA DOS SANTOS

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	80
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		150
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII — Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 — Mais de cinco anos.	100	
2 — Mais de quatro anos.	80	
3 — Mais de três anos.	60	
4 — Mais de dois anos.	40	
5 — Mais de um ano.	20	
VIII — Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 — Mais de três anos.	100	
2 — Mais de dois anos.	80	
3 — Mais de um ano	60	
4 — Mais de seis meses	40	
5 — De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	150
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	370
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	650

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE VICE
DIRETORA ESCOLAR**

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: ADILEIDE FRANCISCA MINEIRO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		0
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	0
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	290
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	570

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE VICE
DIRETOR ESCOLAR**

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: CÍCERO GOMES VIEIRA JÚNIOR

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		20
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		70
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	100
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
VI- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII –Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	80
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	20



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CONSTRUINDO DE BEM, CONSTRUINDO O FUTURO

II — Formação específica para direção	70
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	100
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação na Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	80
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	470
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	750

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 12 meses

PROFESSOR: DELFINA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	100
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
II — PONTUALIDADE		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	100
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	80
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		280



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

AValiação PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 — Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	40
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		40
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 — Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar	80	80
3 - Possui curso de Pedagogia	60	
4 — Possui curso de Administração ou Licenciatura em áreas da	40	40
5 — Possui curso de Magistério (Nível Médio) ou	20	20
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia ou Estudos Adicionais	10	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		150
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	100	100
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos quinze últimos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos quinze	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos quinze	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 — Exerceu direção de escola municipal por mais de 03 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 02 anos	80	80
3 — Exerceu direção de escola municipal por 01 ano	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos 6 meses	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		80
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 — Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	100



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	
M- Conclusão dos seguintes módulos do Programa Formação pela Escola: Tutoria para a Rede do Formação pela Escola		
Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)		
Sistema de		
Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação		
(Siope) Programas do Livro (PLi)		
1— Participou dos 10 módulos acima mencionados.	100	
2 — Participou dos 8 módulos acima mencionados.	80	
3 — Participou dos 6 módulos acima mencionados.	60	
4 - Participou dos 4 módulos acima mencionados.	40	
5 — Participou dos 2 módulos acima mencionados.	20	
VII – Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item		
IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico.		
1 – Mais de cinco anos.	100	
2 – Mais de quatro anos.	80	
3 – Mais de três anos.	60	
4 – Mais de dois anos.	40	
5 – Mais de um ano.	20	
VIII – Exercício de funções de direção da diretoria da unidade		
executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.		
1 – Mais de três anos.	100	
2 – Mais de dois anos.	80	
3 – Mais de um ano	60	
4 – Mais de seis meses	40	
5 – De um a seis meses	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I— Assiduidade	100
II — Pontualidade	180
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE SEITE, CONSTRUINDO O FUTURO

I— Formação profissional — pós-graduação	40
II — Formação específica para direção	150
III — Participação em cursos de capacitação	100
IV — Experiência em administração escolar	80
V — Penalidades sofridas	100
VI — Participação no Formação pela Escola	0
VII - Exercício de outras funções do magistério, à exceção do item IV: professor, coordenador pedagógico e supervisor pedagógico,.	0
VIII - Exercício de funções de direção da diretoria da unidade executora (Associação de Pais e Mestres) ou Caixa Escolar.	0
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	370
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	650

Avaliação realizada em 04 de junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 04/2025.**De, 04 de junho de 2025.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Cumprimento de uma das condicionalidades previstas na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

RELATOR(A):**TEMA:**

Trata dos critérios estabelecidos utilizados para a distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no exercício de 2025.

RELATÓRIO

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, por meio deste parecer, **este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atende ao Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, sendo a informação deliberada e homologa por este Conselho municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, em reunião realizada em 04 de junho de 2025, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação e a quem mais couber, com o intuito de atender a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado pela unanimidade dos presentes.

Oliveira dos Brejinhos, 06 de junho de 2025

Cláudio Coêlho de Oliveira

Presidente do CME.

**RESOLUÇÃO CAMD Nº 001/2025.****De, 06 de junho de 2025**

Apresenta o resultado da avaliação de mérito e desempenho dos gestores de instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, na forma em que indica.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS GESTORES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA, na forma da legislação municipal vigente,

Considerando os termos do inciso I, do §1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que indica os critérios técnicos de mérito e desempenho para gestores de unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social;

Considerando os termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

Considerando os termos dos artigos 2º, 30 e 84 da Constituição Federal da República Federal do Brasil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Apresentar o resultado da avaliação de mérito e desempenho dos gestores de instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, na forma do anexo único desta Resolução.



Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Oliveira dos Brejinhos, 06 de junho de 2025

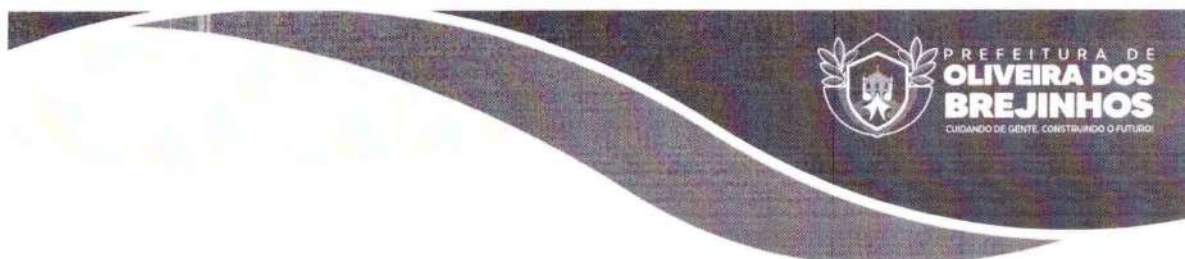


Danilo Cristiano Pinto Ormonde

**Presidente da Comissão Municipal
de Avaliação e Desempenho**



ANEXO ÚNICO



PORTARIA SME Nº 146/2025.

De, 5 de junho de 2025.

Dispõe sobre a integração curricular de educação digital e midiática.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado no Artigo 205, da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais quanto à integração curricular de educação digital e midiática, a serem observadas pelo sistema municipal de ensino e suas unidades escolares na organização da rotina escolar e curricular.

Parágrafo Único. As diretrizes de que trata o *caput* aplicam-se à oferta pública, ao atendimento do Ensino Fundamental e às diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º As Diretrizes Operacionais articulam-se com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação - CNE vigentes relacionadas à Educação Básica, considerando todas as suas etapas e modalidades, e contemplam os princípios e fundamentos definidos na legislação para orientar as políticas públicas educacionais municipais na elaboração, planejamento, implementação e avaliação dos elementos curriculares pertinentes indicados nestes documentos.

Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;

II - educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;

III - pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e

IV - educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 4º. As políticas de educação digital, midiática e computacional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em seus elementos curriculares, devem ser desenvolvidas com base nos documentos oficiais vigentes, especialmente na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento Referencial Curricular do Estado da Bahia e Documento Referencial Curricular Municipal.

Art. 45. Na implementação da educação digital e midiática, as escolas integrantes da rede municipal de ensino, que atendem à etapa do Ensino Fundamental, devem observar as seguintes diretrizes:

I - a educação digital e midiática será integrada de como componente específico e disciplinar, considerando as diferenças entre etapas de ensino (anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental), promovendo sempre a colaboração entre diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, como



história das técnicas e das ciências, humanidades digitais, sociologia da ciência, ciência da computação, ciências sociais computacionais, multiletramentos, comunicação, letramento computacional, matemática e educação linguística, entre outras;

II - a compreensão de algoritmos, do uso de dados para o treinamento de máquinas, das plataformas digitais e das diferentes formas de Inteligência Artificial - IA, além de suas implicações éticas e sociais;

III - o letramento computacional deve integrar os conteúdos e aprendizagens curriculares como um elemento essencial para preparar os estudantes para os desafios da sociedade contemporânea;

IV - o uso, quando possível, de dispositivos tecnológicos (computadores, celulares, telas), linguagens (computacional, midiática, hyperlinks, algoritmos) e mídias (impressas, rádio, televisão e redes sociais) demanda a identificação de competências e saberes específicos, sendo necessária a interconexão desses aspectos culturais nas sociedades contemporâneas para o desenvolvimento de capacidades complexas e interdisciplinares, superando a compartimentalização característica de formas anteriores de conhecimento e comunicação;

V - a cidadania digital deve ser considerada como dimensão estruturante das competências e habilidades relacionadas à educação digital e midiática, associando os elementos técnicos, como programação e construção de dispositivos, à compreensão crítica da interação entre os indivíduos e os meios digitais, além de seus limites e possibilidades; e

VI - a construção dos planos de cursos para implementação da educação digital e midiática deve estar fundamentada nos princípios da proteção de direitos individuais e coletivos e desenvolvimento da cidadania digital, considerando as desigualdades e violências presentes no ambiente digital e incluir reflexões sobre plataformas digitais e regulação, representação e representatividade, modelos de negócios e uso de dados, segurança online, responsabilidade e participação cidadã, bem como as diversas possibilidades de uso positivo e fortalecedor dos ambientes digitais para o bem comum.

Art. 6º. Os documentos de referência pedagógica (Diretrizes Curriculares, BNCC, Documento Referencial Curricular do Estado da Bahia e Documento Referencial Curricular Municipal) devem ser a base de conhecimentos, aprendizagens, competências e habilidades da educação digital e midiática,



cabendo às escolas integrantes da rede municipal de ensino a decisão sobre a melhor forma de implementação.

Parágrafo único. Entende-se como forma de implementação a decisão sobre como os conhecimentos, as aprendizagens, as competências e habilidades descritas no *caput* constarão nos planos de cursos de cada etapa de escolarização.

Art. 7º. No planejamento da efetiva integração curricular da educação digital e midiática na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, as escolas integrantes da rede pública municipal de ensino deverão considerar a organização curricular por meio de disciplinas específicas será marcada pela fixação e concentração de carga horária na mediação dos conteúdos, atendendo aos requisitos previstos nos dispositivos legais citados nesta Portaria.

Parágrafo Único. As escolas municipais têm autonomia na deliberação da forma de implementação, desde que considerem as normas existentes, tendo como pressupostos a interdisciplinaridade e a contextualização.

Art. 8º. Na etapa da Educação infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a educação digital e midiática deverá ser inserida com alguns elementos de brincadeiras e jogos para ajudar na compreensão da língua e das linguagens, na identificação de padrões, servir para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos e estimular a leitura e a análise de informações e reconhecimento de fontes, respeitando o foco na alfabetização.

Parágrafo único. A construção dos planos de ensino da Educação Infantil devem considerar as seguintes premissas:

- I. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
- II. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
- III. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
- IV. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.



Art. 9º Na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá incluir:

I - a prioridade à alfabetização;

II - o pensamento computacional para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos;

III - a educação digital e midiática para consolidar a autonomia de leitura, apresentar os ambientes digitais e suas funções sociais, e introduzir conceitos essenciais da educação midiática como autoria e propósito dos conteúdos, evidências, representação e outros; e

IV - a promoção da segurança e dos direitos digitais, assegurando proteção sem comprometer a autonomia, garantindo o direito à informação e incentivando o uso ético e crítico das mídias.

Art. 10º. Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a educação digital e midiática deverá ser integrada no projeto de vida dos estudantes, permitindo um trabalho pedagógico apropriado com os dispositivos digitais, articulada com outros componentes e disciplinas.

Parágrafo único. A construção dos planos de ensino dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá incluir:

I - a educação digital e midiática crítica e criativa;

II - o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação; e

III - a educação digital e midiática voltada às demandas da juventude, e a reflexão sobre cidadania digital e participação social.

Art. 11. Os novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve se dar ao longo do ano letivo de 2025, com efetiva implementação obrigatória, levando-se em consideração o grau de proficiência do corpo docente.

Art. 12. Torna-se de responsabilidade da Coordenação Geral do Departamento Pedagógico, Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e Coordenação Pedagógica das escolas municipais, a elaboração das estratégias de formação continuada dos professores, funcionários e demais profissionais da educação e das equipes de gestão escolar que atuam no Ensino Fundamental, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional para a implementação da educação digital e midiática.



Art. 13. Compete à Coordenação Geral do Departamento Pedagógico, Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e Coordenação Pedagógica das escolas municipais estabelecer e implementar um plano de formação para os profissionais da educação, nos termos da presente Portaria.

Art. 14. O plano de formação de profissionais da educação para uso de dispositivos e para educação digital e midiática deve ter como princípios:

I - a vocação da formação continuada; e

II - a coerência com as opções de implementação feitas pela rede municipal de ensino e com a etapa de ensino (anos iniciais ou anos finais do Ensino Fundamental) em que atua o profissional e sua formação inicial.

Art. 15. O plano de formação dos profissionais de educação deve prever etapas e ações específicas relativas à educação digital e midiática, quais sejam:

I - a avaliação diagnóstica: realizada por meio de um levantamento de perfil sobre as competências digitais do corpo docente e de apoio à docência e à infraestrutura escolar, cujos dados podem ser coletados a partir do Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes do Ministério da Educação, microdados do Censo Escolar, ou levantamento feito pela secretaria ou escola, à luz do Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016;

II - a estruturação: realizada por meio do reconhecimento das modalidades de formação e profissionalização e aperfeiçoamento existentes e compatibilização das demandas formativas com as modalidades e os temas específicos da educação digital e midiática, elaborando um plano de formação, considerando as escolhas nas formas de implementação e do perfil do professor necessário, sendo, no caso de componente disciplinar, um perfil de professor mais especializado ou formações mais curtas para professores de diversas áreas; e

III - a implementação: Coordenação Geral do Departamento Pedagógico, Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e Coordenação Pedagógica das escolas municipais devem estabelecer um calendário exequível e com previsão de formação e certificação docente de acordo com o definido nas etapas anteriores.

Artigo 16. Integra à presente normativa, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei Federal nº 14.533/2023, alinhadas à Base Nacional



Comum Curricular – BNCC e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).

Artigo 17. É autorizado ao Poder Público Municipal a firmar parceria com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil para implementação da presente Portaria.

Artigo 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Educação, 5 de junho de 2025.

DANILO CRISTIANO PINTO ORMONDE

Secretário Municipal da Educação.

Conselho Municipal de Educação opinou favoravelmente à integração curricular de educação digital e midiática a partir do ano letivo de 2025.

CME, 5 de junho de 2025.


CLAUDIO COLEHO DE OLIVEIRA

Presidente do CME



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO I
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
PARCIAL

ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS - PARCIAL												
	Área do Conhecimento	Componentes	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
B A S E C O M U M	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da natureza	Ciências	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120
	Ciências humanas e sociais	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Carga Horária da Base Comum		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO II
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS - INTEGRAL												
	Área do Conhecimento	Componentes	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
B A S E C O M U M	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da natureza	Ciências	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120
	Ciências humanas e sociais	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
D I V E R S I F I C A D	Temas Integradores	Projeto de Vida	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Orientações de Estudos e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Meio Ambiente e Sustentabilidade	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Experiências Matemáticas e Ed. Financeira	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Atividades Esportivas	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Atividades Artísticas	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Carga Horária Total	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400



ANEXO III
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
PARCIAL

	ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS									
	Área do Conhecimento	Componentes	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
B A S E C O M U M	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40
		Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências humanas e sociais aplicadas	História	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ens. Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
Carga Horária da Base Comum			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!

ANEXO IV
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
INTEGRAL

		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS									
		Área do Conhecimento	Componentes	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
B A S E C O M U M	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Matemática	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40	
		Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	
	Ciências da natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	
	Ciências humanas e sociais aplicadas	História	3	120	3	120	3	120	3	120	
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Ensino Religioso	Ens. Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	
D I V E R S I F I C A D A	Matemática e suas tecnologias	Experiência Matemática, Jogos Matemáticos e Educação Financeira.	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Temas Integradores	Orientações de Estudo e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Projeto de Vida - Eixo	3	120	3	120	3	120	3	120	
		Atividades Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Atividades Artísticas	2	80	2	80	2	80	2	80	
Carga Horária Total			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Área do Conhecimento	Saberes	PRIMEIRO SEGUIMENTO				SEGUNDO SEGUIMENTO			
		EIXO I (1º ao 3º)		EIXO II (4º e 5º)		EIXO IV (6º e 7º)		EIXO V (8º e 9º)	
Matemática	Educação Digital	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	3	120	3	120	3	120	3	120
Linguagens	Língua Portuguesa	3	120	3	120	3	120	3	120
	Língua Estrangeira					1	40	1	40
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
Estudos da Sociedade e da Natureza	Ciência	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
Projetos Integradores	Projeto de Vida	5	200	5	200	4	160	4	160
TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 009/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMPRESA DE MINERACAO SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 18.761.122/0005-90
END. DA EMPRESA: Povoado Olho D'agua, nº 100, Bom Sossego, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA, 47530-000
END. DA ATIVIDADE: Olhos D'Agua, Povoado de Bom Sossego, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA, 47530-000
DATA DE EMISSÃO: 05/06/2025

Ato Concedido/validade	Ato Concedido/validade	Ato Concedido/validade	Ato Concedido/validade	Ato Concedido/validade
RLA: 05/06/2027	LT: 05/06/2027	LS: 05/06/2027	LS: 05/06/2027	-----

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 220 de 28 de dezembro de 2023, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, conforme vistoria realizada pela equipe técnica da SEMAT, tendo em vista o que consta no Processo nº 009.2024-TEC-LA requerido por EMPRESA DE MINERACAO SANTA ROSA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.761.122/0005-90, localizado no Olhos D'Agua, Povoado de Bom Sossego, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA, 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°09'16,45"S e Longitude 42°40'25,36"O, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

ART. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLA)** para exercer atividades de **Extração de Quartzo**. A área licenciada para exercer as atividades está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº 870.457/1991, a descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença ambiental está descrita na tabela abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	753142.14	8655347.34	Pt0-Pt1	96°44'27.18"	96°15'2.94"	52.16
Pt1	753193.93	8655341.22	Pt1-Pt2	158°56'19.98"	158°26'55.74"	27.96
Pt2	753203.98	8655315.13	Pt2-Pt3	197°54'13.27"	197°24'49.03"	60.64
Pt3	753185.34	8655257.42	Pt3-Pt4	278°24'14.19"	277°54'49.95"	60.40
Pt4	753125.59	8655266.25	Pt4-Pt0	11°31'53.38"	11°02'29.14"	82.77

DATUM SIRGAS 2000, Zona 23S, Área total: 0,5

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº 95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: semat@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE. CONSTRUINDO O FUTURO!

ART. 2º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE (LT)** para o empreendimento exercer atividades de transporte de minérios em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme Resolução SEMAT nº 001/2023;

ART. 3º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **estocagem de estéréis (bota fora)** em uma **área de 1,5 hectares**, situada próximo ao ponto de coordenadas geográficas latitude **12º09'16.53"S** e longitude **42º40'21.87"O**;

ART. 4º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS)** para o empreendimento exercer atividades de **armazenamento de rocha** em uma área de **0,5 hectares**, situada próximo ao ponto de coordenadas geográficas latitude **12º09'28.27S** e **42º40'27.42O**, conforme Resolução SEMAT nº 002/2023;

ART. 5º. O EMPREENDEDOR assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de **operação** do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- II. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- III. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM nº 751, de 10 de março de 2021;
- IV. Promover ações que desenvolva a educação ambiental, para a população residente na área de abrangência direta do empreendimento. (Prazo de 12 meses);
- V. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- VI. Aspergir água nas estradas de acesso ao empreendimento, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- VII. Transportar os minérios em veículos equipados com cobertura "lona" nas caçambas/caminhões, visando a redução da emissão de particulados no trajeto e na prevenção de acidentes nas vias;
- VIII. O empreendimento deverá realizar ações de compensação ambiental dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos – BA, mediante a comunicação prévia a SEMAT. (prazo de 12 meses);
- IX. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- X. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento;
- XI. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar as atividades diárias do empreendimento;
- XII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XIII. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados a cada dois anos e protocolados na sede da SEMAT. (prazo de 12 meses);

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº 95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: semat@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- XIV. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA Nº 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses)
- XV. Executar o PCMSO, enviar para a SEMAT das comprovações de execução do PCMSO. (Prazo de 12 meses);
- XVI. Enviar um arquivo (formato KMZ e/ou KML e/ou TIF) constando o mapeamento aerofotogramétrico de toda a área de extração, o voo deverá ser realizado com altura máxima de até 200 m. (Prazo de 12 meses);
- XVII. Implementar um plano de gestão de drenagem que inclua a instalação de bacias de sedimentação, visando prevenir o transporte de sedimentos para corpos d'água superficiais;
- XVIII. Cercar a área para evitar a circulação de animais dentro da área de extração;
- XIX. Implantar grades de proteção na parede da cava para evitar acidentes;
- XX. Realizar o bombeamento da água acumulada na cava e sempre que necessário;
- XXI. Encaminhar o certificado de cada colaborador, constando a realização dos treinamentos propostos no PGR. (Prazo 12 meses);
- ART. 6º.** No caso de indeferimento por parte do Departamento de Tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;
- ART. 7º.** Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- ART. 8º.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;
- ART. 9º.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- ART. 10º.** O empreendimento deverá se comprometer em manter regular o alvará emitido pela Fazenda Pública deste Município, nos termos do Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos;
- ART. 11º.** É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes;
- ART. 12º.** Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- ART. 13º.** Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;
- ART. 14º.** A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para a associações ou cooperativas de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
 Rua Flaviano Dourado, nº 95, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP:47530-000
 E-mail: semat@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



ART. 15º. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;

ART. 16º. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e manter a disposição da SEMAT as fichas de entrega de EPI;

ART. 17º. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações.

ART. 18º. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;

ART. 19º. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto, planos e programas apresentado a SEMAT;

ART. 20º. Requerer previamente à SEMAT a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

ART. 21º. Respeitar e sinalizar com placas as áreas de preservação permanente, área de preservação ambiental, Reserva legal, sítio arqueológicos, áreas turísticas e outras áreas protegidas;

ART. 22º. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, com o intuito de minimizar os impactos socioeconômicos locais. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;

ART. 23º. Priorizar a contratação de mão de obra local, bem como oferecer treinamentos e cursos de aperfeiçoamento profissional, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

ART. 24º. Manter programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com os colaboradores e com os moradores residentes da área de influência direta ou indireta do empreendimento, todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 25º. Realizar treinamentos para colaboradores sobre segurança no trabalho. todos os treinamentos realizados devem ser ministrados por profissionais devidamente capacitados;

ART. 26º. Implantar programas periódicos de manutenção dos veículos e equipamentos que circulam dentro do empreendimento e são utilizados nas atividades, utilizar somente transportes legalmente documentados e seguir toda legislação de trânsito;

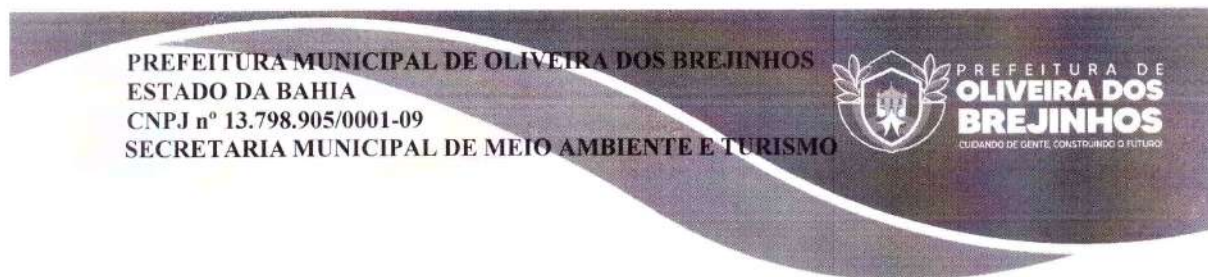
ART. 27º. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;

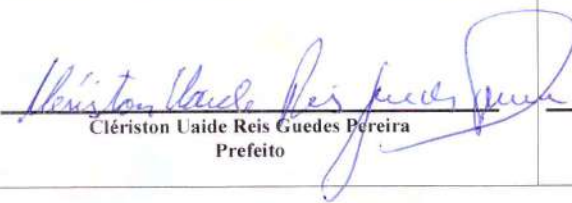
ART. 28º. Deve-se colocar bacias de contenção de óleo nos geradores, que sejam adequadas ao tamanho dos equipamentos.

ART. 29º. O empreendimento deverá avaliar a escada que dá acesso à frente de lavra para se adequar as normas de segurança de trabalho.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT)
Rua Flaviano Dourado, nº 95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000
E-mail: semat@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Página 4 de 5



Oliveira dos Brejinhos – BA, 05 de junho de 2025	
 Clériston Uaide Reis Guedes Pereira Prefeito	 Antônio Félix Leite Secretário de Meio Ambiente e Turismo Portaria 038/2025